



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

11/11/2025

Jornal AMP

Página 532

Edição 3404

Karine

Ass. Responsável

DECRETO Nº 6769/2025

DATA 10/11/2025

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO DECRETO Nº 6745/2025 DE 28/10/2015, QUE DECRETA MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS, LIMITAÇÃO DE EMPENHO, AJUSTE FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA.

CONSIDERANDO O CONTIDO NA INSTRUÇÃO Nº 1753/25 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, CCONTAS

Art. 1º. Fica acrescentado ao Decreto nº 6745/2025 de 28/10/2025 o seguinte:

"As vedações previstas no art. 167-A, I a X da Constituição Federal quais são":

"Vedações previstas no art. 167-A, I a X, da Constituição Federal:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

Vi - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

da inflação. Observada a preservação do poder aquisitivo e a observância do inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX – criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária”.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto Nº 6745/2025 de 28/10/2025.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO

GUSSO:409886600

59

Assinado de forma digital

por GERSO FRANCISCO

GUSSO:40988660059

Dados: 2025.11.10 09:50:02

-03'00'

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal